

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2025

"Institui no município de MARACÁS a Política Municipal de Prevenção de Acidentes e Proteção à Vida de Crianças e Adolescentes, com base na Lei Federal nº 13.722/2018, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção de Acidentes e Proteção à Vida de Crianças e Adolescentes no município de MARACÁS, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722/2018.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção de Acidentes e Proteção à Vida de Crianças e Adolescentes tem como objetivos:

- I - Promover a conscientização sobre a prevenção de acidentes em ambientes escolares e em outros locais frequentados por crianças e adolescentes;
- II - Implementar ações educativas e de capacitação para profissionais da educação, pais e responsáveis sobre a importância da segurança e prevenção de acidentes;
- III - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de campanhas de prevenção e proteção à vida;



IV - Criar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações implementadas, visando a melhoria contínua da política.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá promover, anualmente, campanhas de conscientização sobre a prevenção de acidentes, abordando temas como segurança no trânsito, prevenção de afogamentos, queimaduras, quedas e outros riscos que possam afetar a vida de crianças e adolescentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado digitalmente

RENE PIRES DE ALMEIDA

Data: 23/01/2025 20:05:49-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Renê Pires de Almeida
Vereador



Justificativa:

A presente proposta visa implementar no município de MARACÁS a Política Municipal de Prevenção de Acidentes e Proteção à Vida de Crianças e Adolescentes, em consonância com a Lei Federal nº 13.722/2018. Essa legislação é fundamental para garantir a segurança e a proteção dos nossos jovens, promovendo ações que visem a conscientização e a educação sobre os riscos que podem afetá-los.

A criação dessa política é uma resposta à necessidade de proteger nossas crianças e adolescentes, proporcionando um ambiente mais seguro e saudável para seu desenvolvimento. Acreditamos que, com a implementação dessa lei, estaremos contribuindo para a formação de uma sociedade mais consciente e responsável.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante em direção à proteção e ao bem-estar das nossas crianças e adolescentes e a sensibilidade do Executivo Municipal para a Sanção desta Lei.



Documento assinado digitalmente

RENE PIRES DE ALMEIDA

Data: 23/01/2025 20:07:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renê Pires de Almeida
Vereador